



Lei nº209, de 24 de fevereiro de 1960.

Concede gratificação a professores da Escola Normal Regional Santa Maria Goretti e da outras providências:

O cidadão, HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação anual de Cr\$ 54.000,00, durante os exercícios de 1960 e 1961, aos professores que lecionarão na Escola Normal Regional Santa Maria Goretti, desta cidade de Dionísio Cerqueira.

§ Único – A gratificação de que trata o presente artigo, será distribuída em importância igual aos professores que formam o corpo docente daquele educandário e paga, mensalmente pelo Município, na Tesouraria Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba 3-30-1, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 24 de fevereiro de 1960.

Hercy Brambilla de Oliveira  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 24 de fevereiro de 1960.

João Denez Posser  
Secretário Geral